



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 009/2026

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Matheus Olimpio Mezetti

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Autorizar a Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecação e da Outras Providências.**

Enviado para análise da CAPA-assessoria, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

Os créditos adicionais visam atender a uma necessidade não prevista no orçamento, isto é, as que não possuem uma dotação específica no orçamento do exercício em vigor, ou ainda, as que existam, mas em grau inferior ao necessário.

A abertura dos créditos adicionais especiais é autorizada por lei e deverão ser abertos por decreto executivo. Bem como, dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Verifica-se que o Projeto de Lei, em seu artigo 2º, possui disposição acerca dos recursos disponíveis para a abertura do crédito adicional, nos termos do inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 009/2026.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Presidente: Renato André Both, Vice-presidente: Mateus Olímpio Mezetti e Membro: Roque Luft, examinando o projeto de lei nº 009/2026 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2026.

Relator designado:

Mateus O. Mezetti

Membros:

[Assinatura]

Roque Luft



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Matéria: **Projeto de Lei nº 009/2026**

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Marcia Muller Pedrolo

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Autorizar a Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e da Outras Providências.**

Enviado para análise da CAPA-assessoria, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

Os créditos adicionais visam atender a uma necessidade não prevista no orçamento, isto é, as que não possuem uma dotação específica no orçamento do exercício em vigor, ou ainda, as que existam, mas em grau inferior ao necessário.

A abertura dos créditos adicionais especiais é autorizada por lei e deverão ser abertos por decreto executivo. Bem como, dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Verifica-se que o Projeto de Lei, em seu artigo 2º, possui disposição acerca dos recursos disponíveis para a abertura do crédito adicional, nos termos do inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 009/2026.

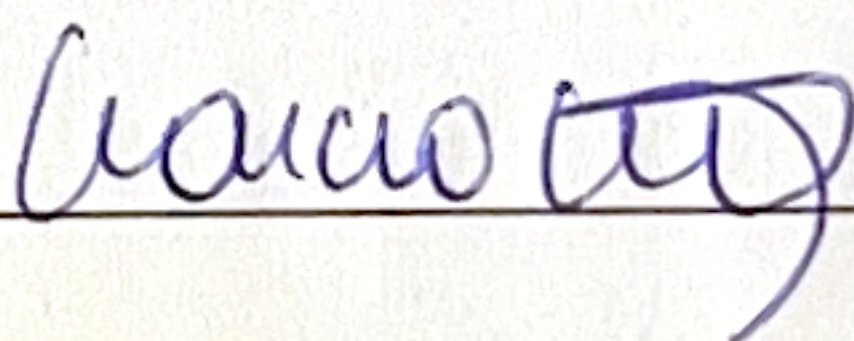
É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, Presidente: André Luis Lopes, Vice-presidente: Marcia Muller Pedrolo e Membro: Cibele Heisler, examinando o projeto de lei nº 009/2026 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2026.

Relator designado:



Membros:

